



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2017

O Presidente da FPFS, no uso de suas atribuições legais preconizados no Estatuto da Entidade e na Legislação Desportiva Pátria em vigor, tendo em vista a necessidade de dirimir dúvidas com respeito ao preenchimento dos Relatórios dos Oficiais de Arbitragem, bem como a esclarecer o constante no Ato da Presidência nº 003/2015,

- **CONSIDERANDO** que o Relatório do Árbitro Principal e Auxiliar, bem como do Anotador ou ainda do Representante da FPFS (nas partidas em que houver a presença deste oficial) são formulados quando há ocorrência disciplinar ou outro incidente ocorrido na partida;
- **CONSIDERANDO** que a indicação do verso da súmula de jogo, da expressão “JOGO NORMAL” é considerada pela FPFS “nada a relatar”;
- **CONSIDERANDO** ainda que os relatórios devem ser claros e escritos de maneira de fácil interpretação, relatando todos os acontecimentos disciplinares, administrativos e/ou outros incidentes que tenham tido repercussão na partida, sem omitir fatos ocorridos e sem relatar fatos que não tenha presenciado. Salientando que se o anotador, cronometrista ou Representante presenciarem algum fato ocorrido e trouxerem ao conhecimento do(s) árbitro(s), estes devem relatar e dizer quem presenciou o ocorrido.
- **CONSIDERANDO** por fim que os relatórios devem ser bem claros de forma que a Comissão Disciplinar do TJD/PR possa imaginar como ocorreu o fato e fazer um julgamento correto, evitando punir com severidade ou abrandando penas, por relatórios mal redigidos.

### DETERMINA:

A Federação Paranaense de Futebol de Salão **EXIGE** que em todas as partidas em que tenha ocorrido alguma infração disciplinar, ou outro incidente relevante, sejam apresentados Relatórios pelo **ÁRBITRO PRINCIPAL** ou **AUXILIAR** (depende quem tenha realizado a expulsão ou participado da situação infracional), **ANOTADOR E REPRESENTANTE** (nas partidas em que houver a presença deste oficial), a fim de que



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

estes documentos sejam encaminhados para o TJD/PR e lá possa ser feita a correta avaliação dos fatos narrados.

Outrossim, para o Cronometrista e o Árbitro que não tenha realizado a expulsão ou participado da situação infracional, será facultativa a apresentação de relatório.

Com tal resolução REVOGAM-SE todas as disposições em contrário, notadamente o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2015.

Dê-se ciência ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva, bem como ao Depto.de Arbitragem para as providências necessárias.

CUMPRA-SE na forma da legislação desportiva em vigor.

Curitiba, PR, 17 de maio de 2017.

**Jesuel Laureano Souza**  
Presidente da FPFS